



RESOLUÇÃO SEI N° 2835332/2018 - SAS.UAC

Joinville, 05 de dezembro de 2018.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei nº. 5.622 de 25 de setembro de 2006

Resolução nº 044 de 27 de novembro de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação da reunião ordinária do dia 27 de novembro de 2018,

Considerando a resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a resolução CMAS nº 053 de 8 de setembro de 2015 que estabelece os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Joinville;

Considerando a consulta a rede privada do SUAS, a coordenação de normas do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, e a Comissão de Acompanhamento aos CMAS do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS;

Considerando a reunião realizada no dia 22 de outubro de 2018, entre a Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento com as entidades inscritas no CMAS; a consulta realizada pelo Conselho através do ofício circular nº 007/2018 às entidades inscritas sobre o prazo para a data de entrega do Plano de Ação, o qual as mesmas manifestaram-se em sua maioria favorável à alteração da data de entrega de 30 de abril para 10 de janeiro de todos os anos.

Resolve:

Art. 1º Alterar o art. 11 da resolução nº 053 de 8 de setembro de 2015, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.11 As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar anualmente, até 10 de

janeiro, ao Conselho de Assistência Social:

I- plano de ação do corrente ano;

II- relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados. (NR).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Silvia Natalia Torrecija Rodrigues
Presidente do CMAS

Ariel Vieira
Vice-presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Ariel Vieira, Usuário Externo**, em 05/12/2018, às 09:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Natalia Torrecija Rodrigues, Usuário Externo**, em 05/12/2018, às 22:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2835332** e o código CRC **1273B677**.

Rua Presidente Afonso Penna, 840 - Bairro Bucarein - CEP 89 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

18.0.147172-7

2835332v4